



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI 4.896 /2014

“ESTABELECE NORMAS A RESPEITO DA COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DOS SERVIÇOS DO CRAS”.

O Prefeito Municipal de Muriaé

Faço saber que o povo de Muriaé, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Cria projeto para que o Município de Muriaé afixe placas indicativas dos serviços prestados pelo CRAS.

Artigo 2º - Determina o Município de Muriaé a afixar na porta dos CRAS quais são os serviços prestados, bem como, os programas e projetos socioassistenciais.

§ 1º A placa a ser afixada deverá constar o seguinte:

Funções do CRAS

Ofertar o serviço PAIF e outros serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica, para as famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

Articular e fortalecer a rede de Proteção Social Básica local;

Prevenir as situações de risco em seu território de abrangência fortalecendo vínculos familiares e comunitários e garantindo direitos.

Legislação

Constituição Federal de 1988;

Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990;

Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

Política Nacional do Idoso - PNI/1994;

Estatuto do Idoso;

Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/ 1989;

Legislação Federal, Estadual e Municipal que assegura direitos das
pessoas com deficiência;

Caderno de Orientações Técnicas do CRAS;

Artigo 3º - Fica estabelecido o prazo de sessenta, a partir da data da publicação desta lei para a afixação das placas em todos os CRAS do Município.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 03 de dezembro de 2014.


ALOYSIO NAVARRO AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé